



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Lemes, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

000525

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE “CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019”

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 09:17 horas, na sede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, sito à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, na cidade de São Miguel Arcanjo, estado de São Paulo, reuniu-se a comissão permanente de licitações, os membros Sra. Marli Mendes Bicudo da Silva Mota, Sra. Gisele Aparecida Ferreira Bonafonte, Mariana Lobo de Goes Marcelino e Sra. Darci Rodrigues, para recebimento e abertura dos envelopes da licitação na modalidade “Concorrência Pública n.º 01/2019, referente a seleção de uma empresa (art. 4º da Lei Municipal n.º 2844/2007) para explorar, sob regime de concessão, o Serviço Funerário do Município de São Miguel Arcanjo, com obrigação de prestar, de forma gratuita, o serviço funeral, composto de fornecimento de caixão e transporte do corpo dentro do município de São Miguel Arcanjo, no caso de pessoas comprovadamente sem recursos ou indigentes (art. 4º § 5º da Lei Municipal n.º 2844/2007) e destinar, no mínimo 03 (três imóveis para a realização dos velórios, dentro deste município, condizente com a estrutura já existente, obrigando-se não diminuir a qualidade já existente (art. 5º e parágrafos da Lei Municipal n.º 2844/2007), conforme constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edita.

Entregaram os envelopes “Proposta Financeira” e “Habilitação” as seguintes licitantes:

- Empresa Funerária Camargo Ltda., CNPJ. 49.697.527/0001-06 – Representada pelo Sr. André Santana Navarro, CPF. 212.846.078-60.
- Funerária Paraíso EPP., CNPJ. 47.817.309/0001-32 – Representada pela Sra. Rosângela Maria Medeiros, CPF. 072.883.568-17.

A licitante Funerária Paraíso Ltda. apresentou Declaração de Enquadramento de EPP, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

Aberto o envelope “Habilitação”, conferidos e rubricados os documentos pelos presentes, a Comissão decide pela inabilitação da licitante Funerária Paraíso EPP, pelo não atendimento do item 7.1.2.1.5, b1,I do edital. (Fotocópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente numerado e registrado na Junta Comercial do Estado de jurisdição da sede da empresa ou no Cartório de Títulos e documentos) e pela inabilitação da Licitante Empresa Funerária Camargo Ltda., que calculou o índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, onde foi substituído do valor do Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Realizável a Curto Prazo.

A licitante Empresa Funerária Camargo Ltda. apresentou dentro do envelope 02 (duas) vias do contrato social de igual teor, tendo a comissão devolvido 01 (uma) das vias.

Ambas as proponente declararam que vão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação e fazem outras considerações das quais pretendem entrar com recursos, conforme segue:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo 000526

Praça Antonio Ferreira Lemes, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

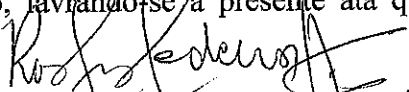
A Empresa Funerária Camargo Ltda. pede que conste em ata que a Licitante Funerária Paraíso EPP., não apresentou a comprovação de qualificação técnica e a declaração de concordância com os termos do edital e não ocorrência de fatos impeditivos – anexo VI. Pede ainda que fique registrado em ata que entraram no Prédio da Prefeitura antes das 09:00 horas e que foram orientados a entregar os envelopes a Comissão de Licitação na sala de reuniões, conforme já previsto no edital, que a sala encontra-se fechada e que imediatamente após a Comissão abrir a sessão realizou a entrega dos envelopes

A Funerária Paraíso EPP pede que conste em ata que a procuração apresentada pela Licitante Empresa Funerária Camargo Ltda. não atende o que dispõe o contrato social no que diz respeito aos representantes e obrigações, que todos os documentos estão assinados por um único sócio, que no balanço a filial 06 consta com crédito e débitos, todavia sem qualquer despesa com funcionários e demais, e que no cálculo do índice de liquidez geral foi utilizado do valor realizável a curto prazo ao invés do realizável a longo prazo, pede ainda que fique registrado em ata que protocolou seus envelopes às 9:13 h, e que a Empresa Funerária Camargo Ltda. fez a entrega dos envelopes no início da sessão sem protocolo, pede que conste ainda que solicitou da comissão que não aceitasse os envelopes da concorrente e que desde o início da sessão avisou a comissão que estava de posse de todos os documentos originais.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, I, da Lei 8.666/93, para interposição recursos administrativos contra o presente ato.

Devido a falta de computador na sala de reuniões essa ata foi lavrada na sala do setor de contabilidade, sendo apresentada aos licitantes para que solicitassem as alterações necessárias.

Nada mais havendo a tratar foi o presente ato público encerrado, lavrando-se a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada.



Andre Soares

